



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, ATA Nº 001/2023 ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AOS EVENTOS NO DECORRER DESTE ANO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conforme quantitativo estabelecido a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA	V. TOTAL
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE DIÁRIA GRANDE PORTE, CONTENDO: 12 REFLETORES PAR 64. 60 REFLETORES PAR LED 18 BLINDADO (OUTDOOR). 04 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS. 01 MAIN POWER COM 48 CANAIS DE 4000W 01 RACK DIMMER 12 CANAIS. 01 MÓDULO DIJUNTOR 12 CANAIS. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL AVOLITES – TIGER TOUCH. 24 BEAN 200. 06 MOVING HEAD GIOTTO SPOT 400 SGM. 04 BEAN 300 SGM. 01 CANHÃO SEGUIDOR. 02 MINI VENTILADOR PARA FUMAÇA. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX 220V.	DIARIA	01	R\$ 30.100,00	R\$ 30.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	GRID DE ALUMÍNIO P-30 PARA ILUMINAÇÃO: 15 TORRES P-30 -3000MM X 300MM X 300MM. 15 TORRES P-30 - 2000MM X 300MM X 300MM. 04 BASES 750MM X 750MM TUBO REDONDO. 04 PAU DE CARGA 510MM PARA TALHA MANUAL. 04 SLEEVE BLOCK P-300 COM 04 FACES. 04 TALHAS DE 1.000 KG (1T). 200 PARAFUSOS.	DIARIA	05	R\$ 9.937,50	R\$ 49.687,50
3	1 PAINEL DE LED MONTADO MEDINDO 3X6. NO MÍNIMO 18 M² HIGH DEFINITION REF: PH-04 OU 05MM EM ALTA RESOLUÇÃO OU DEFINIÇÃO, SUPERIOR E DE MELHOR QUALIDADE. 01 PROCESSADOR DE VÍDEO. 01 NOTEBOOK. 16 METROS DE GRID P-30, 07 METROS DE GRID P-50, 02 TALHAS DE 2T.	DIARIA	04	R\$ 14.612,50	R\$ 58.450,00
4	02 TELÕES 4X4 EM LONA VINIL OU BRIM NA COR BRANCO E GRID DE ALUMÍNIO P-30. 02 TELÕES REDONDOS 4X4 EM LONA VINIL OU BRIM NA COR BRANCO E GRID DE ALUMÍNIO P-30. 01 CÂMERA FILMADORA COM CINEGRAFISTA. 04 PROJETORES DE IMAGEM DE 3.000 LUMES. 01 NOTBOOK.	DIARIA	05	R\$ 11.375,00	R\$ 56.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5	01 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES DE PÚBLICO EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, EM MÓDULOS DE 02X 01 METROS, DO TIPO GRADE METÁLICA TUBULAR, FIXADOS AO SOLO POR PÉS TUBULARES COM ALTURA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO EM PINTURA METALIZADA NA COR ALUMÍNIO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS PERMITIDO A VISIBILIDADE DESTES, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES.	DIARIA	700	R\$ 42,50	R\$ 29.750,00
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS COM HIGIENIZAÇÃO, MODELO BÁSICO, COM MANUTENÇÃO, ILUMINAÇÃO, COM CAIXA DE DEJETOS E ASSENTO MICTÓRIO, COM PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS DE VENTILAÇÃO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS (CESTO DE LIXO). COM BOA APARÊNCIA INTERNA E EXTERNAMENTE.	DIARIA	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
7	AGENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAL: 01 AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DE GÊNEROS MUSICAL: FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E VARIADAS- COM NO MÍNIMO, DUAS HORAS DE SHOW- ATRAÇÃO LOCAL (SANTARÉM E REGIÃO DO PARÁ.	DIARIA	01	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
8	PORTAL 10X8X07: LOCAÇÃO DE PORTAL EM GRIDDE ALUMINIU P-30 MEDINDO PORTAL 10X8X07, COM PÉ DE GALINHA EM GRID DE ALUMINIU, FIXADOS COM CABO DE AÇO, TOTALIZANDO 40 METROS DE GRID P-30.	DIARIA	02	R\$ 4.925,00	R\$ 9.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9	VEICULAÇÃO MÍDIA DE RÁDIO, TV, DIGITAIS: SPOR DE 30 SEGUNDOS TV TAPAJÓS: 03 UNIDADE SPOT DE 30 SEGUNDOS RÁDIO PRINCESA: 03 UNIDADE SPORT DE 30 SEGUNDOS RÁDIO 94 FM: 03 UNIDADE SPOT DE 30 SEGUNDOS RÁDIO GUARANY: 03 UNIDADE .	DIARIA	01	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
10	UM PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 8X5X1.80, MEDINDO: 08M DE FRENTE POR 05M DE FUNDO E 1.80M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P 30 OU P 50, FORRADA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS, OBS. PISO DO PALCO DEVERÁ CONTER CONTENÇÃO (GUARDA CORPO) DE 1.20 DE ALTURA NO FUNDO E LATERAIS DO PALCO. 02 TORRES DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 6X 02 CADA TORRES 01 PRATICÁVEL DE BATERIA 05 X 2.44	DIARIA	03	R\$ 13.447,25	R\$ 40.341,75
11	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO: 01 MIXER 16 CANAIS DIGITAL. 04 CAIXAS ATIVAS. 04 SUB 850. 02 MONITORES ATIVOS 02 MICROFONES PARA VOCAL 02 MICROFONES SEM FIO 04 PEDESTAIS 10 CABOS MICROFONES 06 CABOS P10/P10 01 NOTBOOK	DIARIA	03	R\$ 7.995,00	R\$ 23.985,00
12	BACK- DROPE 4X3 EM GRID DE ALUMÍNIO P-30, CONTENDO: LOCAÇÃO DE BACK-DROP EM GRID DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 4X3, COM SAPATAS E ACESSORIOS.	DIARIA	02	R\$ 2.975,00	R\$ 5.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PEQUENOS EVENTOS, CONTENDO: 01 CAIXA DE SOM DE NO MINIMO 1.000 WATTS CONJUGADA 02 MICROFONE C/FIO.	DIARIA	05	R\$ 3.925,00	R\$ 19.625,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PEQUENOS EVENTOS, CONTENDO: 02 CAIXAS DE SOM DE NO MÍNIMO 4.000 WATTS CONJUGADA. 02 CAIXAS DE RETORNO DE SOM DE PALCO. 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS. 04PEDESTAL PARA ADAPTAR MICROFONES. 02 MICROFONE S/FIO 02 MICROFONE C/FIO'	DIARIA	05	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00
15	PAINEL DE LED 2X4-01 PAINEL DE LED-01 PAINEL DE LED MONTADO MEDINDO 3X6. NO MINIMO 18 MY- HIGHT DEFINITION REF: PH-04 OU 05MM EM ALTA RESOLUÇÃO OU DEFINIÇÃO SUPERIOR E DE MELHOR QUALIDADE: 01 PROCESADOR DE VÍDEO, 01 NOTEBOOK, 16 METROS DE GRID P-30, 07 METROS DE GRID P-50, 02 TALHAS DE 2 T.	DIARIA	02	R\$ 11.450,00	R\$ 22.900,00
Valor Total da estimado da contratação é de R\$: 412.114,25 (Quatrocentos e doze mil cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos).					

Valor Total da estimado da contratação é de R\$: **412.114,25 (Quatrocentos e doze mil cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos).**

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do contrato.

1.4. A justificativa para adesão a ata de registro de preço encontra-se no DFD (Documento de Formalização de Demanda).

1.5. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

1.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com CNPJ Nº. 28.714.068/0001-51, sediada na Rua Seis de Janeiro, nº 3035 - bairro Centro, CEP 68.129-000, neste ato representada por sua titular a Sra. **Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra**, nomeado pelo Decreto Nº26/2022,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretária Municipal de Educação, brasileira, Advogada, Portadora do RG Nº 20073483375 SSP/CE e CPF Nº 511.683.322-49, residente e domiciliada na Estrada de Rodagem , nº 1160, bairro Vila Nova, CEP: 68129- 000, cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

2. DO OBJETIVO

2.1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, ATA Nº 001/2023 ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AOS EVENTOS NO DECORRER DESTE ANO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, do Município de Mojuí dos Campos, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP.

3.2 A pretendida contratação está prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual vigente.

3.3. Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente procedimento de **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços será regido de acordo com a Lei 14.133/2021, cujo diploma legal estabelece alguns requisitos para **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços, a saber:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
- d) Limitação de contratações não excedente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, por órgão ou entidade aderente;
- e) Observância ao quantitativo decorrente de adesões que não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.1. Desse modo, passaremos a comprovar o preenchimento de cada um dos requisitos legais exigidos para a pretendida adesão:

5.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

5.2.1. Quanto a justificativa da vantagem da adesão, ressalta-se que a pretendida adesão se mostra mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, em comparação a uma eventual instauração de procedimento licitatório próprio para suprir a demanda que será atendida nesta adesão, diante do custo e do tempo necessário para a regular tramitação de um processo licitatório.

5.2.2. Além disso, fora realizada ampla pesquisa de mercado, a qual além de demonstrar a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, permite ratificar que a pretendida adesão à Ata de Registro de Preços é mais vantajosa para a Administração Pública, ante a economicidade.

5.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

5.3.1. A fim de demonstrar que os valores registrados na Ata de Registro de Preços que se pretende aderir estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, a Administração Pública adotou os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei 14.133/2021, restando comprovada a compatibilidade dos preços registrados, conforme documentação nomeada de pesquisa de mercado que segue em anexo neste TR.

5.4. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor

5.4.1. Encontra-se em anexo a este TR **consulta prévia** e a respectiva **aceitação do fornecedor** da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir;

5.4.2. No mesmo sentido, também encontra - se em anexo a este TR **consulta prévia** e a respectiva **aceitação do órgão ou entidade gerenciadora** da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir

5.5 Contratações não excedente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, por órgão ou entidade aderente.

5.5.1. Conforme consta na tabela do item **1.1** deste TR, o quantitativo desta adesão não ultrapassa 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.6. Observância ao quantitativo decorrente de adesões que não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6.1 Quanto a observância ao quantitativo decorrente de adesões, conforme certificado pelo órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços quando da sua aceitação a pretendida adesão, o quantitativo desta adesão está dentro do limite legal previsto no §5º do artigo 86, da Lei 14.133/2021.

6. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, a contratação solicitada será efetivada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação ao órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.5 O instrumento contratual de que trata o item 6.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Sustentabilidade

7.1.2 Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

7.2 Da exigência de prospecto

7.2.1 Não haverá necessidade de prospecto.

7.3 Da Subcontratação

7.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Garantia da contratação

7.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos materiais de consumo.

7.5 Garantia dos serviços

7.5.1 Todos os serviços deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

7.5.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade dos serviços entregues, que estiver no prazo de garantia;

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos serviços prestados desse objeto da presente licitação será imediatamente após a apresentação da requisição de fornecimento expedida pela SEMED.

8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021;

8.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

8.2.1. A entrega do objeto da licitação será no município de Mojuí dos campos, mais o local exato será disponibilizado na requisição expedida pelo setor financeiro da secretaria de educação-SEMED

8.2.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Ediclei Jadson da Silva Gomes.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida por fiscal formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de imediato;

9.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretária Municipal de Educação.

0202- Secretaria Municipal de Educação

12.361.0005.2016 - Manutenção das atividades da SEMED

3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. pessoa jurídica

15.001.001– Receita de imposto e trans. Educação

11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

11.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.2 Prazo do pagamento

11.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

11.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

11.2.3 A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.3 Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Mojuí dos Campos/PA, 24 de maio de 2024.

Servidor Responsável pela Elaboração do TR

ANA CAROLINA BARBOSA MACEDO

Responsável Técnico pelo Termo de Referência

Decreto de Designação 045/2024

Matrícula nº 007419-5

De acordo.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 026/2022